



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 03/05

Proj. de Lei Complementar n.º 1/05
Documento n.º 6/05

fl.02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Prorroga até 30 de abril de 2005 os prazos para renovação da licença dos ambulantes, previstos no art. 275 da Lei nº 1745, de 29.09.77 – Código Tributário do Município.
Proc. nº 2883/05

Art. 1º - Os prazos previstos no art. 275 da Lei nº 1745, de 29 de setembro de 1977 – Código Tributário do Município, para renovação da licença dos negociantes ambulantes, referente ao exercício de 2005, ficam prorrogados até 30 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*

*

*